



TOMADA DE PREÇOS Nº 210701/2014-CPL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040801/2014-PMSBP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE  
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A JASA  
CONSTRUTORA LTDA - ME, CONSOANTE  
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", com Sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Centro- Santa Bárbara do Pará - Pará inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. CIRO SOUZA GOES, Carteira de Identidade nº 484029 SSP-AP, CPF nº 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317 - Centro - CEP 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, e a empresa **JASA CONSTRUTORA LTDA - ME**, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede à Rua da Estrela, nº 81, Estrela, CEP 68738-000, Santa Maria do Pará, Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 16.708.707/0001-97, neste ato representada pelo Sr. João Guilherme Florêncio de Souza, brasileiro, solteiro, CPF nº 011.281.102-70, RG nº 6618184 PC/PA, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem entre si elaborar o presente instrumento contratual de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

Este Contrato administrativo tem como origem a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 210701/2014 - CPL, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, Art. 55, item XI da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições na Lei Federal nº. 8.883, de 8.06.1994 e suas alterações, as quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM DISPOSIÇÕES**



**CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL** E PARA AQUISIÇÃO

DE MATERIAL PERMANENTE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO O EQUIPAMENTO DAQUELAS UNIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES, TAMBÉM INTEGRANTES DESTES EDITAL, conforme Anexos I a VII do Edital nº. 210701/2014, que dele é parte integrante e indissociável.

3.2 Na execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos, do edital.

3.3 Caberá à empresa contratada fornecer mão de obra qualificada e todos os materiais de primeira qualidade, necessários à execução da obra.

**CLÁUSULA QUARTA - BASES DO CONTRATO**

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

4.1. Edital de Licitação TP nº 210701/2014-CPL

4.2. Proposta da CONTRATADA de 21/07/2014.

**CLÁUSULA QUINTA - MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato será iniciado por "Autorização de Execução de Serviços"- AES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"**

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

6.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

6.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;



6.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da "CONTRATANTE" durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;

6.5. O não cumprimento do item anterior, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a "CONTRATANTE";

6.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

6.7. A "CONTRATANTE" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

6.8. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

6.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela "CONTRATANTE";

6.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

6.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

6.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;

6.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela



Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRS nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;

6.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/PA, e encaminhar cópia a "CONTRATANTE", antes do início dos serviços;

6.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;

6.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

6.17. A qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATANTE"**

7.1. A "CONTRATANTE", obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;

7.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

**CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS**

8.1 A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço global de **R\$ 202.617,19 (duzentos e dois mil seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos)**, sendo **R\$ 28.383,09 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e três reais e nove centavos)**, relativos ao item 9, **R\$ 32.791,86 (trinta e dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)** referente ao item 10, **R\$ 34.080,66 (trinta e quatro mil oitenta reais e sessenta e seis centavos)**, alusivo ao item 11, **R\$ 45.258,43 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)** relativo ao item 12 e **R\$ 62.103,15 (sessenta e dois mil cento e três reais e quinze centavos)** relativo ao item 13, conforme mapa anexo, sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou



aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;

8.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

**CLAUSULA NONA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

9.1 Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Administração e Finanças GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

9.2 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;

9.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará. A liberação se dará mediante autorização da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

9.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela "CONTRATANTE";

9.5 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

**CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela "CONTRATANTE", mediante a apresentação pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

10.1 O pagamento será efetuado em parcelas subsequentes, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;



10.2 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

10.3 Fica estabelecido que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas até que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura;

10.4 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

10.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

10.6 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

10.7 Os preços ora contratados não serão reajustados, ressalvados, porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE" por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à "CONTRATANTE", independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

11.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 01(um) ano;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 02(dois) anos;



11.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

11.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

11.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE**

12.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até 30.04.2015 ou até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será até 30.04.2015, contados a partir da data de recebimento das "AES" (Autorização de Execução de Serviço) pela CONTRATADA, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada;

12.2 Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

12.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;

12.4 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

12.5 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Tratando-se de contrato cujo período de serviços é inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A "CONTRATANTE" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:



- 13.1 Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;
- 13.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita;
- 13.3 Judicialmente, nos termos da legislação;
- 13.4 A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FLUXO DE INFORMAÇÕES**

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "CONTRATANTE", junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros;
- 15.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 12.361.0013.2.062 Manut e reforma de unidades escolares do ensino fundamental; 12.367.0012.1.004 Construção, reforma e ampliação escolas da educação básica; 12.361.0013.1.006 Construção, ampliação reforma de escolas ensino fundamental; 12.365.0023.1.007 Construção, ampliação e reforma de escolas ensino infantil; Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Fonte de Recursos: FUNDEB 40% e Próprios.
- 15.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";
- 15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A "CONTRATANTE" e a "CONTRATADA" não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "CONTRATANTE" e o(s)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



representante(s) legal (is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";

17.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "CONTRATANTE".

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VALOR DO CONTRATO**

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de **R\$ 202.617,19 (duzentos e dois mil seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos).**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro de Benevides - Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Santa Bárbara do Pará/Pa, 04 de agosto de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**CONTRATANTE**

*João Guilherme Florenço de Souza*  
**JASA CONSTRUTORA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *[assinatura]*  
RG: 1745483

2. *[assinatura]*  
RG: 5053810



Nº 92/014-040. Objeto: Aquisição de uniformes e rouparia destinado a atender a demanda da SMS. Abertura: 15/09/2014. Horário: Às 14:00 hrs  
Obs: Local - sala de reuniões da CPL. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Informações no tel. 094-3326-2008.

Rondon do Pará, 29 de agosto de 2014.  
ROMERO KUNZ  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 210701/2014-CPL.  
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de reforma, adequações, ampliação e para aquisição de equipamentos e material permanente para escolas de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, Exercício 2014 Projeto 12.361.0013.2.062 Manut e reforma de unidades escolares do ensino fundamental e outros. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: FUNDEB 40%, Salário Educação e Próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/04/2015. CONTRATADA: 01) JASA CONSTRUTORA LTDA - ME. CNPJ: 16.708.707/0001-97. VALOR GLOBAL R\$ 202.617,19; CONTRATO Nº 040801/2014-PMSBP. 02) PRO CONSTRUIR COM E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.458.413/0001-99. VALOR GLOBAL R\$ 412.973,63; CONTRATO Nº 040802/2014-PMSBP. 03) A C SILVA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 02.110.582/0001-94. VALOR GLOBAL R\$ 459.210,67; CONTRATO Nº 040803/2014-PMSBP. 04) G SANTOS DA SILVA COMERCIO LTDA - ME. CNPJ: 07.360.950/0001-76. VALOR GLOBAL R\$ 418.908,00; CONTRATO Nº 040804/2014-PMSBP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATOS DE CARTA-CONTRATOS**

Contrato nº 013/2013 - SEMTRAS  
CONTRATANTE: Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social.  
CONTRATADA: Waldomiro Vasconcelos de Carvalho  
OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$-2.004,69  
TERMO ADITIVO  
ASSINATURA: 30/12/2013 Vigência: até 31/12/2014

Contrato nº 006/2013 - SEMTRAS.  
CONTRATANTE: Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social  
CONTRATADA: Denise Ines Diavon Magro  
OBJETO: Locação de Imóvel não residencial, destinado ao projeto CREAS.  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$-2.110,20  
TERMO ADITIVO  
ASSINATURA: 30/12/2013 Vigência: até 31/12/2014

Contrato nº 082/2013 - SEMTRAS  
CONTRATANTE: Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social.  
CONTRATADA: João Ananias de Sousa  
OBJETO: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento do Clube de Mães  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$-527,55  
TERMO ADITIVO  
ASSINATURA: 30/12/2013 Vigência: até 31/12/2014

Contrato nº 007/2013 - SEMTRAS  
CONTRATANTE: Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social.  
CONTRATADA: Edson Nogueira de Queiroz  
OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do CRAS  
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$-3.165,30  
TERMO ADITIVO  
ASSINATURA: 02/01/2014 Vigência: até 31/12/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO A PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014-SEMAP**

Objeto: O Secretário Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar, comunica a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial 014/2014 que tem como objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada (máquinas e equipamentos para obras de infraestrutura rural).

ROSIVALDO DA SILVA COLARES  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014**

ESPÉCIE: Aquisição de órtese e prótese para atender ao Hospital Municipal De Santarém, de acordo com tabela de procedimento do SUS. Abertura: 11 de Setembro de 2014, às 09h00, na Secretaria de Saúde de Santarém-SEMSA. O Edital poderá ser obtido no site: www.santarém.pa.gov.br.

Santarém-PA, 29 de agosto de 2014.  
GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-00014**

A Prefeitura do Município de São Miguel do Guamã/PA, torna pública, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que na Tomada de Preço nº 2/2014-00014, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), EM VIRTUDE DAS MESMAS NÃO TEREM SIDO INCLuíDAS NAS PLANILHAS LICITADAS EM 13 DE NOVEMBRO DE 2012", não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta.

São Miguel do Guamã/PA, 29 de agosto de 2014  
WAGNER WILLAME OLIVEIRA FERNANDES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014-PMU**

Abertura: 12/9/2014 às 08:30h na sede da PMU. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, eletrônico, escrítorio e gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, menor preço do lote, Edital RS150,00 Fone: (91)3726-1115.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014-PMU**

Abertura: 15/9/2014 às 08:30h na sede da PMU. Objeto: Aquisição de combustíveis na bomba de acordo com as normas da CNP para atender os veículos da Prefeitura, menor preço do lote, Edital RS150,00 Fone: (91)3726-1115.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014-PMU**

Abertura: 16/9/2014 na sede da PMU Objeto: Aquisição de combustíveis na bomba de acordo com as normas da CNP para atender os veículos da Prefeitura, menor preço do lote, Edital RS150,00 Fone: (91)3726-1115.

ULLIAN ROCHA DE FREITAS  
Pregoeiro

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gedeão Amorim, 133 - Centro - Alagoa Grande - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de AUTOCLAVES destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Alagoa Grande/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 012/2009. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3273-2267. Email: saude\_alg@hotmail.com

Alagoa Grande-PB, 28 de agosto de 2014.  
FLÁVIA MERELLES ALVES DE ARAUJO  
GONÇALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2014, que objetiva: Execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UBS - PORTE II no Bairro do Oiteiro no Município de Alhandra-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: W. R. LEANDRO VIDAL - RS 434.593,29.

Alhandra - PB, 26 de Agosto de 2014  
MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, através do Fundo Municipal de saúde toma público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei 123/2006, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para executar obra civil pública de Construção de 01(uma) Academia de Saúde no Município de Araçagi, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizará-se às 9:30hs do dia 18/09/2014, na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Araçagi, na Av. Olivio Maroja, 278, Bela Vista, Araçagi - Pb. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 às 12:00 horas.

Araçagi-PB, 27 de agosto de 2014  
WALBERTO JOSÉ DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2014**

A Prefeitura Municipal de Arara/PB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunica aos interessados que esta procedendo à Chamada Pública nº. 002/2014, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 38/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, com abertura prevista para o dia 02/09/2014, às 10h00min. FICA ADIADO para o dia 22.09.2014, às 10h00min, por motivos administrativos. As demais informações permanecem inalteradas. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara-PB, 28 de agosto de 2014  
ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, às 09h30min do dia 12 de Setembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição Parcelada de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/2005. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. Email: licitacoesdearara@bol.com.br

Arara-PB, 28 de agosto de 2014.  
ALEXANDRE DE AZEVEDO CAMILO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Instrumento: 4º (Quarto) Termo Aditivo Ao Contrato Nº 00049/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa - Cnpj Nº 08.993.925/0001-92 - Estado da Paraíba - Contratada: Barbosa Construções e Serviços Ltda - Av João Machado, 477 - Centro - João Pessoa - Pb, Cnpj Nº 09.134.222/0001-71. Objeto do Aditivo: Alteração da Vigência Contratual. Assinatura: 29 de Agosto de 2014. Vigência: 29 de Agosto de 2014 a 28 de Dezembro de 2014. Signatários: Fabian Dutra Silva e o Sr Joao Fernandes Barbosa, Diretor Responsável

Instrumento: 4º (Quarto) Termo Aditivo Ao Contrato Nº 00238/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba - Contratado: Ibiuna Empreendimentos e Construções Ltda - Cnpj Nº 06.176.355/0001-12, Rua Leonidas Batista Gomes, 6 - Centro - Serra Negra - Rio Grande do Norte - Rn. Objeto do Aditivo: Prorrogação da Vigência do Contrato Nº 00238/2012, Para 28 de Dezembro de 2014. Assinatura: 29 de Agosto de 2014. Signatários: Fabian Dutra Silva, Prefeito Constitucional e A Sra. Francisca Lúcia Lopes Nobre, Sócia Administradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.01.002/2014**

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 2.01.002/2014 e ADJUDICA seu Objeto, Contratação de empresa para execução de capacitação e profissionalização de mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica do Convênio Nº 169/2013 - SPM/PR, firmado entre o Governo Federal, Secretaria de Políticas para as Mulheres e o Município de Campina Grande, Estado